MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER Nº **10/2020/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 999119612.000020/2019-13
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ASSUNTO: Proposta de regimento PROGRAD

I. RELATÓRIO

No presente processo é apresentada a minuta de Resolução CICD 0320520, na qual é proposto regimento interno para a PROGRAD. Além da referida minuta, consta também, o Memorando nº 7/2019/CICD/PROGRAD/UNIR (0320553) encaminhando a minuta para o responsável pela PROGRAD; Despacho PROGRAD (0320582) encaminhando para submissão aos conselhos; Despacho SECONS (0321233) encaminhando o processo para instruções; Despacho CamGR (0344030) designando relator para o processo e Despacho SECONS (0345239) encaminhando o processo para o relator; Parecer 2 (0345918); Despacho CamGR (0346064) do relator encamnhado para a SECOS; Despacho Decisório 2 (0386551) retorando o processo de pauta a pedido da pró-reitora substituta, com o argumento de adequar a proposta de regimento com o Decreto Presidencial 10.139, de 28-11-2019; Regimento Geral PROGRAD (0460904) o com conteúdo revisado/atualizado pela PROGRAD; Despacho DAPA 0460910 encaminhado a nova minuta ao pró-reitor; Despacho PROGRAD 0461029 do pró-reitor encaminhando o processo; Despacho SECONS 0461133 encaminhando para a presidência da CamGR; E-mail CamGR 0461134 informando a presidência da CamGR sobre a existência do processo; E-mail CamGR 0465871 da presidente da CamGR solicitando atribuição do processo ao Conselheiro Cleberson Eller Loose; despacho do CamGR 0480843 para SECONS e despacho SECONS 0480872 para a CamLN.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Na nova minuta Regimento Geral PROGRAD (0460904), após alterações em relação à primeira minuta de resolução CICD 0320520, é apresentada uma proposta de regimento interno para a PROGRAD. A proposta é dividida em seis capítulos, sendo: Capítulo I Conceituação; Capítulo II apresenta a constituição da PROGRAD; Capítulo III versa sobre suas atribuições; Capítulo IV versa sobre as competências; Capítulo V versa sobre o serviço de apoio técnico e administrativo e Capítulo VI contempla as disposições finais e transitórias do regimento proposto para a Pró-reitoria de graduação.

As sugestões apresentadas por este relator no parecer 2 (0345918) foram contempladas na presente minuta de resolução.

Considerando que a PROGRAD é uma unidade de apoio, sugiro que no inciso I do Art. 11 seja prevista a necessidade da Coordenadoria de Ingresso e Carreira de Docentes, auxiliar os *campi* e núcleos nos processos seletivos simplificados para contratação de professor substituto e/ou temporário.

De forma que o inciso I do Art. 11, que apresenta a redação:

I. Organizar, promover e supervisionar os concursos públicos para carreira do magistério superior, para o quadro efetivo;

Seja alterado para:

I. Organizar, promover e supervisionar os concursos públicos para carreira do magistério superior, para o quadro efetivo, e auxiliar os campi e núcleos nos processos seletivos simplificados para contratação de professor substituto e/ou temporário;

No inciso IX do Art. 19 a palavra acadêmica está incompleta, apresentando apenas a letra A como pode ser observado:

IX- Elaborar e encaminhar para a Diretoria de Regulação A o Plano de Ação e o Relatório Anual da Coordenadoria; e

Diante disso a referida palavra deve ser completada, de forma que a redação do inciso IX do Art. 19 fique:

IX- Elaborar e encaminhar para a Diretoria de Regulação Acadêmica o Plano de Ação e o Relatório Anual da Coordenadoria; e

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a existência de regimento interno contribui para o bom andamento dos trabalhos das unidades e subunidades da UNIR, visto que, o regimento tem a finalidade de nortear as ações realizadas pela respectiva unidade/subunidade, sou de parecer **favorável** a aprovação da proposta de regimento interno para Pró-reitoria de Graduação da UNIR – PROGRAD, apresentada por meio do documento (0460904), com a alteração no **inciso I do artigo 11** da presente proposta, e correções no **inciso IX do artigo 19**, conforme indicado na fundamentação deste parecer.

Esse é o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE**, **Presidente**, em 24/08/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0481461** e o código CRC **8A939676**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2020/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119612.000020/2019-13

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

Conselho Superior de administração - CONSAD

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	10/2020/CLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Proposta de regimento PROGRAD
Relator(a)	Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão:

Na 78ª sessão ordinária, em 17 - 08 - 2020, por 7 votos favoráveis e 2 abstenções, a câmara aprovou o parecer em tela.

SANDRO ADALBERTO COLFERAI

Vice-Presidente

Câmara de Legislação e Normas - CLN

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ADALBERTO COLFERAI**, **Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0501150** e o código CRC **654427D0**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 10/2020/CLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0481461) e Despacho Decisório de nº 10/2020/CLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0501150), contidos no processo de nº 999119612.000020/2019-13.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Presidente
Conselho Superior de Administração - CONSAD

Referência: Processo nº 999119612.000020/2019-13 SEI nº 0503549